5

6

7 8

9

10

11

12 13

14

15 16

17

18

19

20 21

22

23

24

25

26 27

28 29

30

31 32

33

34 35

36

37

38

39 40

41

42 43

44 45

46

47 48

49

50 51

52 53

54

55 56

57

58

59

60

61

62

63 64

65

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e oito realizou-se a Centésima Décima Quarta Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, situado à Rua Carlos Chagas, nº 55 – 11º andar - sl. 1108, Porto Alegre, com o início às quatorze horas e dezenove minutos, com a presença dos seguintes Conselheiros: Sr. Francisco da Rocha Simões Pires, Representante do Secretário do Meio Ambiente; Sr. Paulo Fernando G. Braccini, Representante do Secretário da Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio; Sr. João C. <u>Félix</u>, Representante do Secretário da Infra-Estrutura e Logística; <u>Sr. Marcelo Zaslavki</u>, Representante do Secretário da Cultura; Sr. Doadi Antônio Brena, Representante do Secretário do Desenvolvimento dos Assuntos Internacionais; Sra. Bernadete Longhi de Castro, Representante do Secretário das Obras Públicas e Saneamento; Sr. Aloísio Braun, Representante do Secretário da Ciência e Tecnologia; Sr. Luciano Delfini, Representante do Secretário da Coordenação e Planejamento; Sr. Paulo Brack, Representante Titular do INGÁ; Sr. Flávio Lewgoy, Representante Titular da AGAPAN; Sra. Lisiane Becker, Representante Titular da Mira-Serra; Sr. Leonel Freitas Menezes, Representante Suplente do Amigos da Floresta; Sra Maria Teresa Raya Rodriguez, Representante Titular da Instituição Universitária Pública; Sra. Eloísa Rodrigues Quines, Representante Titular do SINDIÁGUA; Sr. Paulino Olivo Donatti, Representante Suplente da FETAG; Sr. Ivo Lessa Silveira Filho, Representante Titular da FARSUL; Sr. Luiz Antônio B. Germano da Silva, Representante Titular da Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul; Sr. Valtemir Goldmeier, Representante Titular da FAMURS; Sr. Maurício Colombo, Representante Titular dos Comitês de Bacias Hidrográficas; Sr. João Paulo Steigleder, Representante Titular do DEFAP - Corpo Técnico. Participaram também da reunião, como convidados: Joana Paloschi - Elabore; Bruno A. Mirtir - PM/Cristal; Ângelo Miguel R. da Amora - SSP-RS; Niro Afonso Pieper - SIGA/RS; Marilene Conte - FIERGS e Káthia Monteiro, do Mira-Serra. Pauta: 1. Discussão da Ata da 113ª Reunião Ordinária do CONSEMA; 2. Comunicações; 3. Qualificação de Municípios; 4. Recursos Administrativos; 5. Minuta de Resolução que Estabelece Critérios para o Licenciamento Ambiental de Empreendimentos, de Atividades Localizadas em Área Urbana Consolidada, Situada em APP; 6. Assuntos Gerais. Os trabalhos foram abertos e presididos pelo Sr. Francisco da Rocha Simões Pires - Representante da Secretaria do Meio Ambiente, e secretariados pelo Sr. Tiago Castagnetti -Secretaria Executiva da SEMA. Sr. Presidente (Francisco da Rocha Simões Pires): Boa-tarde a todos. Sejam bem-vindos. Eu declaro abertos os trabalhos assim que a Secretaria informar a existência do quorum regimental, embora a verificação se dá em meio à leitura da ata e Comunicações, mas em sido a praxe nós começarmos os trabalhos sempre com quorum para garantirmos um melhor debate, uma melhor participação de todos os Conselheiros. 1. Discussão da Ata da 113ª Reunião Ordinária do CONSEMA. Então, passo ao primeiro tópico da nossa pauta, que, regimentalmente, é a leitura da ata anterior. Eu consulto os Senhores Conselheiros se é possível dispensarmos a leitura da ata da sessão anterior. Quem se manifesta favorável à dispensa da leitura, por favor, com o cartão de votação. Dezoito votos. Quem é contrário? Quem se abstém? Dispensada a leitura da ata. Já havia uma solicitação do Félix, representante da SEINFRA. A partir da dispensa da leitura, se já houve contribuições, correções encaminhadas à Secretaria, já serão incorporadas, caso contrário sempre é aberto espaço para se manifestarem para eventuais correções a serem feitas na ata. Sr. João C. Félix: Boa-tarde. Esta solicitação é do Dr. Edmundo. Na linha 664 há uma manifestação feita por ele, onde se lê: "Eu sempre o tive e tenho em altíssima consideração, eu levei para Candiota a AGAPAN, fiz um curso de ambientalista, tenho registro, tenho carteirinha e não sou biólogo, eu levei o José Lutzemberger e uma equipe lá da AGAPAN". Está entre parênteses "Inaudível". Ele manifestou que fez uma referência de que a AGAPAN aprovou o sistema de captação do Sinos em particular, vigente na época. Sr. Flávio Lewgoy: Eu peço a palavra. Sr. Presidente: Feito o registro. Dr. Flávio, por gentileza. Sr. Flávio Lewgoy: Uma certeza eu tenho, a AGAPAN jamais chancelou, eu não sei de visita alguma que tenha sido feita com o Lutzenberger. Eu estou hesitando para não usar terminologia mais dura. Isso não é a verdade dos fatos. A AGAPAN nós poderia ter chancelado isso, porque eu fui e sou o encarregado, e já na ocasião eu tinha as mais veementes dúvidas, para não dizer "certezas" sobre o funcionamento do sistema de captação de cinzas. Sr. Presidente: Obrigado. Considerada também essa observação. Eu sempre peço aos Conselheiros que ao usarem o microfone, em razão da necessidade da gravação, que o fizesse postando mais à frente da boca. Na apresentação do Dr. Edmundo várias vezes foi sinalizado a ele que estava colocando inadequadamente o microfone e isso, seguramente, determinou talvez alguns trechos inaudíveis, como foi mencionado. Feitas essas observações, o quorum está mantido, foi ampliado com a chegada do Conselheiro Valtemir e do Conselheiro Marcelo Madeira, representante do IBAMA. Assim, feitas as retificações, podemos pôr em votação a aprovação da ata da sessão anterior? Quem é a favor da aprovação da ata com essas retificações, por favor, manifeste-se. Dezoito votos. Votos contrários? Nenhum. Abstenções? Nenhuma. Leitura e deliberação da Ordem do Dia. Sr. Tiago Castagnetti: Boa-tarde a todos. A Ordem do Dia, então: Discussão da Ata da 113ª Reunião Ordinária do CONSEMA, que já superamos; Comunicações; Qualificação de Municípios; Recursos Administrativos; Minuta de Resolução que Estabelece Critérios para o Licenciamento Ambiental de Empreendimentos, de Atividades Localizadas em Área Urbana Consolidada, Situada em APP e Assuntos Gerais. Sr. Presidente: Comunicações, mas antes da leitura pelo Secretário Tiago, tem um pedido, pode não ser de caráter regimental, mas o Geólogo Maurício Colombo pediu, na condição de Conselheiro, uma comunicação verbal aos senhores. Sr. Maurício Colombo: Desculpem-me pelo atropelamento da pauta, vou ser breve, mas pedi ao Secretário para atropelar porque faleceu um colega de trabalho agora. Então, tinha que vir e gostaria de apresentar a vocês, depois tenho que sair. Enquanto representante do Comitê de Bacias, eu sou Presidente do

68

69 70

71 72

73

74 75

76

77 78

79

80

81

82 83

84

85 86

87

88

89

90 91

92

93 94

95

96

97

98

99 100

101 102

103

104 105

106 107

108

109 110

111

112

113

114 115

116

117118

119

120

121

122 123

124

125 126

127

Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí, nós fizemos, a convite da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Gravataí, através da sua Direção, nós fomos convidados a participar de um estudo que o Presidente quis fazer, verificar a situação em um área em que seria feito o licenciamento ambiental. Sr. Presidente: Desculpa, Maurício, quando eu concedi a palavra foi em razão do pedido para comunicação e entendi que era a respeito do falecimento desse colega. Sr. Maurício Colombo: Não era isso. Sr. Presidente: Isso entraria em Assuntos Gerais. Sr. Maurício Colombo: Mas eu vou ter que me ausentar, Presidente. Sr. Presidente: Eu sei, mas seria anti-regimental, a não ser que haja inversão de pauta. Eu entendi que seria só uma informação. Sr. Maurício Colombo: Mas não. Sr. Presidente: Teria de haver uma inversão de pauta, aceitando Assuntos Gerais, aí tu poderias apresentar em Assuntos Gerais para não ferir o Regimento. A não ser que o Conselho, que tem a soberania, entender de inverter e ele fazer essa comunicação, enfim, nós teríamos a inversão, passando esse tópico de Assuntos Gerais para o item agora, estaria habilitado a se retirar e depois retomaríamos a ordem normal da pauta. Consulto o Plenário se os senhores concordam com isso, com a apresentação do Maurício, quem é favorável a essa parcial inversão de pauta levante o cartão de votação. Quem é contrário? Quem se abstém? Aprovado por unanimidade. Por favor, retorna o Geólogo Maurício no processo de inversão de pauta, um tópico de Assuntos Gerais. Sr. Maurício Colombo: Será em breve. Aqui é só para situar a bacia, a bacia tem como característica dois terços dela, a APA do Banhado Grande, que está ali o decreto de criação, de 1998, está em andamento a publicação do Conselho Gestor. Dentro da área da APA do Banhado Grande tem o refúgio da vida silvestre, o Banhado dos Pachecos, que é uma unidade de conservação e uso restrito, que é de 2002, que também não tem plano de manejo. Outro terço é o restante da bacia. Nós fizemos o seguinte traçado, saímos de Belém Novo, subimos em direção a Arroio Demétrio, fomos até uma área do Morro do Tigre, chamado de "Morro da EMBRATEL" também. Fomos até o rio do Guará, que fica aqui na fronteira com Santo Antônio, descemos em direção ao banhado, fomos até o Banhado dos Pachecos e retornamos a Porto Alegre. Só por curiosidade, essa mancha é o Banhado do Chico Loman, aqui é o Banhado Grande e aqui o Banhado os Pachecos. Esses banhados antes da época da drenagem, dos canais de drenagem feito nos anos 60, eles eram todos unidos. Este é o Morro da EMBRATEL, conhecido como o do "Tigre", que foi passada uma "gilete" nele para fazer uma atividade de silvicultura. No nosso entendimento era topo de morro, está bem caracterizado nessa foto, mas o empreendimento foi licenciado. O seguinte: aqui é atividade agrícola na bacia, o plantio do arroz pré-geminado, com área de açude. Aqui é o canal e as áreas de plantio de arroz pré-geminado que está passando pela bacia toda. Aqui é uma área que eu conversei com o Mauro uma vez, o rio do Guará, que está havendo um processo muito grande e a continuidade desse processo erosivo pode chegar a secar aquela porção do Banhado dos Pachecos. Aqui é o processo erosivo, esse processo erosivo é consequência da canalização, as obras de drenagem dos anos 60. Aqui é a pressão da atividade agrícola em uma área de banhado, que é a porção mais escura, mas o tempo não estava muito bom. Ainda existe na área do banhado capivaras. Aqui é uma imagem da região do banhado, nós vamos dar uma ampliada aqui, que vai aparecer um jacaré-do-papo-amarelo. Está ali a imagem ampliada. Esta é uma apresentação característica do banhado, é chamado de forma leiga de "palhão", tem 2m de altura. Aqui é a reserva do Banhado dos Pachecos, nós vamos dar um zoom na imagem, onde foi encontrado um cervo-galheiro-dopantanal, espécie que se encontrava dita extinta. Nós conseguimos fotografar e demonstrar que ainda permanece naquela região. Esse fato foi muito emocionante para quem estava, porque não era mais vista. A última vez que foi visto foi em um incêndio que ocorreu em 2002, que o animal foi encontrado morto, assado. Então, o motivo dessa comunicação breve é que eu queira, em nome do Comitê, já que o Comitê faz parte da APA ou a APA faz parte da bacia, que houvesse uma sensibilização dos Senhores Conselheiros, também a atenção do Sr. Presidente, da implantação de forma imediata, urgente, do Plano Gestor do Conselho Gestor, tanto da APA quanto da reserva natural do Banhado dos Pachecos. Esse animal que encontramos lá provavelmente é um dos últimos da sua espécie, provavelmente tenha o casal, porque é um indivíduo jovem, segundo os especialistas. Então, fica esse apelo. Eu já sei que parece que vai haver um recurso da Transpetro, que vai ser alocado para a implantação da APA ou fazer o plano de manejo, enfim; mas eu gostaria que os Senhores Conselheiros e suas Entidades representativas também fizessem um certo esforço de fazer com que fosse implantada realmente essa APA. Muito obrigado. Sr. Presidente: obrigado, Maurício. Feita essa rápida e sumária parcial inversão de pauta, concedida pelo Conselho, Comunicações. 2. Comunicações. Sr. Tiago Castagnetti: Em Comunicações, primeiramente, as justificativas de ausências. Os representantes, titular e suplente, das universidades privadas, justificam suas ausências devido a compromissos em suas instituições de ensino. A ONG Amigos da Terra, através do Ofício nº 023, de 18/12/2008, diz o seguinte: "Ilustríssimo Sr. Presidente do CONSEMA e Conselheiros, o Núcleo Amigos da Terra vem por meio desta comunicar que devido a compromissos de ordem profissional seus representantes, como Conselheiros no CONSEMA, não poderão se fazer presentes nesta reunião. Desejo a todos e a todas um bom trabalho e votos de um melhor ano-novo,. Cordialmente, Lúcia Ortiz". Oficio nº 373, de 17/12, da Secretaria do Planejamento e Gestão, informando que o Sr. Luciano Delfini Alencastro participara desta reunião ordinária do Conselho, tendo em vista que o Sr. Josué Vieira da Costa, representante suplente, não poderá comparecer em razão de outros compromissos. Também da Secretaria da Infra-Estrutura o Ofício nº 064/08, da data de hoje, indicado o João Carlos Félix, assessor técnico da SEINFRA, para comparecer a esta reunião. Ofício nº 281/08, de 18/12/2008, da Sociedade de Engenharia: "Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado e Presidente do CONSEMA, ao cumprimenta-lo a Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul, Entidade que congrega os engenheiros, arquitetos, agrônomos, geólogos e demais profissionais da área tecnológica, vem solicitar que o tema - cobrança

130

131 132

133 134

135

136 137

138

139 140

141

142

143

144145

146

147 148

149

150

151

152 153

154

155 156

157 158

159

160 161

162

163 164

165

166

167

168 169

170

171172

173174

175

176177

178

179 180

181

182

183

184 185

186

187 188

189

por uso dos recursos hídricos - seja demandado pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente à Câmara Técnica de Gestão das Águas. Devemos considerar que a política dos recursos hídricos no Brasil tem como instrumento estratégico, essencial e fundamental a cobrança pelo uso dos recursos hídricos. Lei nº 9.433, de 08/01/97. E que os recursos recorrentes da cobrança já estão sendo recebidos hoje por Comitês de Bacias Hidrográficas dos Estados de São Paulo, Minas e Rio de Janeiro, o que viria a facilitar o trabalho da nossa Câmara Técnica. Sugerimos ainda a integração da Câmara Técnica de Gestão das Águas com os grupos de trabalho da Câmara Técnica do Guaíba e do Conselho de Recursos Hídricos. Sendo o que tínhamos para a oportunidade, cordialmente, Engenheiro Nilton Quides, Presidente". A última comunicação é o ofício da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio: "Em virtude de impossibilidade da presença dos representantes titulares do CONSEMA na reunião de hoje, indicamos como representante desta Pasta o Sr. Paulo Braccini, Coordenador Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento de Pequenos Estabelecimentos Rurais. Sendo o que tínhamos, atenciosamente, Paulo Lipp John, Chefe de Gabinete". São essas as comunicações, Sr. Presidente. Sr. Presidente: Eu me permito, na condição de Presidente, dizer que esse pedido do Dr. Nilton Quides já tinha chegado direto à Presidência do Conselho. Então, já havia sido determinada a coleta de informações para fundamentar o expediente com relação a um processo que tramita, que já está na Casa Civil, com relação à criação, ou melhor, a criação da lei que criou a METROPLAN, dando condições e funcionar temporariamente como agência de bacia da região hidrográfica do lago Guaíba. Então, de modo a possibilitar nós termos mais um instrumento para fazermos a gestão de águas. Até em conversa junto aos Conselheiros do Conselho de Recursos Hídricos, está amadurecida essa ideia do aproveitamento, em razão de não termos condição de criar as três agências de bacia, então, criar uma, aproveitando o potencial e o conhecimento da METROPLAN na região metropolitana, sempre afirmado o caráter temporário. Se o modelo for bom que seja decidido pelo próprio Conselho. Então, eu faço esse registro, porque já havia recebido direto, na condição de Presidente do Conselho. Também vem de certo modo a calhar que na semana retrasada nós tivemos uma reunião do Fórum dos Comitês de Bacias, tivemos também a reunião do CRH, tivemos também a reunião com os Presidentes das Câmaras Técnicas, por provocação da Sociedade de Engenharia. Então, eu digo aos senhores que terá condições, ainda Presidente dos dois Conselhos, tomei a seguinte decisão e tenho certeza que não haverá oposição dos senhores: para o ano de 2009 serão convocadas três reuniões conjuntas do CRH com o CONSEMA para tratar dessas questões. Eu vejo que a Conselheira Lisiane manifesta concordância, que também acho que é defensora dessas reuniões conjuntas. Nós temos, por exemplo, o estudo sobre uma resolução, se não estou enganado, com relação à atividade minerária na cava do rio, com assentamento que a Câmara de Gestão das Águas não tem conhecimento. Então, nessa reunião que teve com as Câmaras Técnicas nós chegamos a um consenso, também com o Fórum dos Comitês, chegamos ao consenso da necessidade de pautarmos no mínimo três reuniões conjuntas dos dois Conselhos para analisar também a questão da discussão que está sendo tratada nas Câmaras Técnicas do CONSEMA sobre a retirada do padrão do nitrogênio a amoniacal. É algo que interessa à Gestão das Águas, é algo que interessa o próprio Conselho dos Recursos Hídricos, mas isso não chegou ao conhecimento. Então, na condição de Presidente dos dois, em razão dessa reunião, já foi determinada à Secretaria que providenciasse cópia de todo o expediente que tramita versando sobre essa discussão, os expedientes que estão tramitando nas Câmaras Técnicas, que fosse remetido ao Conselho dos Recursos Hídricos para conhecimento e também discussão. Esse, o mínimo, é um dos temas conjuntos que poderá ser tratado pelos dois Conselhos. Esclareço também que nós vamos dar cumprimento à Resolução nº 142, que disciplina o processo eleitoral para a Presidência do CONSEMA. A Resolução nº 142, de 15/02/2007, é da época que o meu querido Valtemir era Presidente do Conselho, e ela traz a disciplinação do processo eleitoral, período de inscrição, local de inscrição. E em razão disso vai ser convocada uma reunião extraordinária, como diz a resolução, com a finalidade específica da eleição do Conselho. Então, do dia 1º ao dia 20/03 estará aberto o período para inscrições na Secretaria do CONSEMA para aqueles candidatos interessados à Presidência do Conselho. A eleição ocorre no mês de abril, depois, também pelo art. 3º, que fará que a escolha dar-se-á por maioria simples de votos, do quorum de dois terços dos Conselheiros, conforme o art. 11, parágrafo III, do próprio Regimento Interno do CONSEMA. Então, eu faço essa comunicação exatamente para que todos os Conselheiros presentes e constando em ata já sabem que a partir do dia 1º, já que teremos só uma reunião em fevereiro, para ter um tempo de amadurecimento e reflexão, já a comunicação que estará deflagrada na forma dessa resolução o processo sucessório da Presidência do CONSEMA. Sr. Tiago Castagnetti: O próximo item da pautam superadas as comunicações. É o Item 3. Qualificação de Municípios. Sr. Presidente: O Niro Afonso Pieper fará a apresentação. 3. Qualificação de Municípios. Sr. Niro Afonso Pieper: Boa-tarde, Senhores Conselheiros, Sr. Presidente. Estou hoje na condição de Coordenador do SIGA, já que a Presidência da Câmara Técnica desde a última reunião cabe às Instituições Universitárias Privadas, o Prof. Mário Teixeira, sempre que ele estiver ausente vou me encarregar de trazer o resumo dos relatórios. Hoje nós temos na pauta apenas um município, o Município de Cristal, cujo representante, o Sr. Bruno Mitsh, está presente. O Município de Cristal localiza-se na transição para a encosta do sudeste, na bacia hidrográfica do rio Camaquã, com uma área territorial de 655Km; portanto, um município de média extensão e 7 mil habitantes aproximadamente. O município é cortado pela BR-116 e um dos pontos turísticos, com um valor ambiental no município, inclusive, uma das origens do município é o Museu Bento Gonçalves. A emancipação de Cristal se deu em 88, e o processo contém aqueles documentos básicos da legislação, que são exigidos quanto ao Fundo, quanto ao Conselho, a legislação disciplinando o licenciamento, a legislação urbanística, o licenciamento completo, com política de meio ambiente,

191

192

193 194

195 196

197

198 199

200

201 202

203

204

205

206 207

208

209 210

211212

213

214 215

216

217218

219 220

221

222 223

224

225 226

227

228 229

230 231

232

233 234

235

236

237

238 239

240

241 242

243

244

245

246 247

248

249

250

251

a disciplina do próprio licenciamento e a inclusão da taxa ambiental no Código Tributário. Fazendo referência à composição do Conselho Municipal, a Brigada Militar e 05 Secretarias, das Entidades não-governamentais a EMATER, 04 associações de produtores, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, o Sindicato e Associação dos Funcionários do Município. Existem também em relação ao Conselho todos os documentos demonstrando o funcionamento, a implantação do Conselho. A equipe técnica que está à disposição da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente compõe-se de médico veterinário, agrônomo, arquiteta, enfermeira e nutricionista, alguns desses destinados em tempo parcial, e designada como responsável pelo licenciamento uma engenheira civil, e como fiscal de meio ambiente, concursado, um técnico de nível médio, cuja matrícula consta no relatório. O plano ambiental é a parte técnica, que é bastante priorizada na análise, tanto da Câmara Técnica, também tem o seu valor na análise que os senhores fazem. Na verdade, é um plano ambiental elaborado pelo próprio município, sob coordenação do agrônomo Bruno, que foi aprovado pelo Conselho e que constam aqueles itens formais, obrigatórios com a previsão da consulta pública. E também descreve, faz o diagnóstico do município, do qual vou falar alguns detalhes sobre as principais culturas; por exemplo, a base agropecuária, que são arroz, fumo, batata-inglesa, milho e soja, também a bovinocultura de leite. Também tem certa expressão o cultivo de acácia e eucalipto, e algumas olarias, nessa parte mais do setor primário. E na indústria, comércio e serviços é bastante diversificado, também prestação de serviços, mas é uma contribuição econômica menor do que o setor primário, no caso do município de Cristal. Tem uma descrição também sobre itens que têm a ver com o meio ambiente, como educação, saúde e saneamento. Nesse caso quero destacar que o debate na Câmara Técnica foi bastante focado na questão do esgotamento sanitário, inclusive, com um detalhe, que até foi imposto ao município que regularize e priorize o planejamento do esgotamento sanitário, principalmente na área urbana. Existia um projeto que primava pela pavimentação, para evitar algum tipo de odor, até o mal estar a respeito de meio ambiente, mas não existia o de esgotamento sanitário em si. Na verdade, depois ficou esclarecido que existem negociações com a CORSAN, que já existe uma concessão da água e negociações pela questão do esgotamento, que isso certamente virá dentro dos 180 dias que foi concedido pela Câmara Técnica. A questão dos resíduos está mais resolvida, a questão de resíduos de saúde, tanto o resíduo domiciliar, industrial, com algumas referências e informações precisas, também o recolhimento das embalagens de agrotóxicos, dentro das parcerias com as (Inaudível) e com a Fulbra. Não vou entrar no detalhe do diagnóstico dos fatores ambientais em si, essa análise foi feita, nós tínhamos na Câmara Técnica apenas um município para analisar, então, foi feito em por menor na Câmara Técnica. Apenas referi que existe diagnóstico razoável, preciso e suficiente na área de clima, geologia, geomorfologia, na área dos fatores bióticos, a fauna e a flora, também sobre solos em hidrologia. Na parte de fatores bióticos, inclusive, com aquela exigência mais recente que a Câmara Técnica tem feito, de listas as espécies ameaçadas e fulneráveis, conforme os decretos estaduais. Vou listar os principais impactos, também os programas. Os principais impactos diagnosticados são o esgoto cloacal, a ausência da coleta seletiva, ainda há algum resquício de deposição de lixo em lugares inadequados, também inadequados de embalagens, resíduos tóxicos, o uso inadequado do solo, água imprópria para o consumo humano no meio rural. Também se falou muito sobre isso na análise na Câmara Técnica. A falta da própria infra-estrutura, a questão da pavimentação não é por acaso, porque, na verdade, existe bastante carência nessa área do município e a urbanização inadequada de ruas e vias públicas. Nos mapas foram sugeridos alguns pequenos aprimoramentos, foram considerados suficientes, mas alguns pequenos aprimoramentos. Eu vou fazer a referência aos programas e não aos projetos, é o Programa de Licenciamento Ambiental Local, que é o que está sendo implantado; o Programa de Saneamento Básico, com vários projetos em todas as vertentes, em todas essas áreas; o Programa de Uso e Manejo Adequado do Solo; Programa de Arborização Urbana e Revitalização do Horto, parece bastante adiantado pelo relato do município; o Programa de Reposição Florestal. São esses os programas. O parecer na Comissão era de não haver nenhuma ressalva, mas a Câmara Técnica houve por bem destacar as seguintes ressalvas: a questão do zoneamento ainda ausente; repetiu a questão das cartas, que já havia sido detectado; uma revisão da lista de fauna e flora, e aqui destaco mais uma vez que são questões bem pontuais, de nomenclatura. Por exemplo, a ocorrência do peixe-dourado, que foi questionado, constava no plano; e o aprimoramento, como eu falei no tópico específico do Programa de Saneamento Básico e uma recomendação de reforço na equipe técnica, nas áreas onde não foram indicados profissionais. Quer dizer, tem uma equipe bastante ampla, mas com o trabalho iniciado podem surgir outras demandas. Então, vai desde já esse reforço. Foi aprovado por maioria. Esse é o relatório, Sr. Presidente. Sr. Presidente: Entra em regime de discussão. A palavra com a Conselheira Lisiane, da Mira-Serra. Sra. Lisiane Becker: Boa-tarde. Dentro da Câmara Técnica eu coloquei que olhando o plano nos parece mais um plano rural do que um plano ambiental. Vocês podem ver pelos programas que aparecem ali, o meio ambiente natural é pouco discutido, embora haja graves problemas que levem à pavimentação por causa de assoreamentos e esse problema de esgotamento sanitário. Por que levar em conta a equipe técnica? Eu vou pegar o livrinho que é distribuído para nós, na p. 18, que fala sobre equipe técnica, diz: "Deve estar demonstrada a composição da equipe técnica multidisciplinar que possibilite a análise relativa aos diversos tipos de licenciamento ambiental e florestal. Essa multidisciplinalidade, se não alcançada no próprio órgão ambiental municipal, deve estar disponível de formas diversas, como, por exemplo, órgãos, secretarias do município, a contratação dos servidores terceirizados junto a consultorias privadas, promoções universitárias", e assim vai. "Nesses casos os documentos, as designações, as contratações, estatutos, respectivos quadros de profissionais também devem compor o processo. Ao contratado caberá as análises técnicas, expresso na portaria", e por ai vai. O que se nota é que a equipe técnica aqui é

254

255 256

257 258

259

260

261 262

263 264

265 266

267

268 269

270

271272

273

274

275

276 277

278

279280

281 282

283

284 285

286

287 288

289

290 291

292 293

294

295 296

297 298

299

300 301

302

303

304

305

306

307

308 309

310

311 312

313

composta por um médico veterinário, um agrônomo, uma arquiteta, uma enfermeira e uma nutricionista. Nessa equipe técnica nós achamos que tem condições de tratar o que dispõe aqui, multidisciplinar que possibilite a análise dos processos relativo aos diversos tipos de licenciamentos, ambiental e florestal, com essa equipe? Não foi apresentado nenhum convênio com nenhuma outra instituição. Então, eu deixo essa pergunta aqui, porque eu fui um dos votos contrários. Então, nós temos aqui uma base sólida, não é uma especulação qualquer de achismos. E nós vamos ver na análise do projeto, como o Pieper falou, que é um plano com lacunas, onde os mapas temáticos foram pedidos, solicitados novamente e novamente viram mapas que não atendiam os propósitos da legislação. Então, eu questiono, realmente, a possibilidade do município vir até aqui, nesta instância, enquanto poderia ter tido alguns dias a mais para não vir incompleto aqui. Era isso. Sr. Presidente: Obrigado, Conselheira. O Pieper quer dar algum esclarecimento. Sr. Niro Afonso Pieper: Eu queria dizer aos Conselheiros que, na verdade, a Conselheira Lisiane repete o posicionamento lá na Câmara Técnica. O que eu estou apresentando aqui, eu estou fazendo exatamente a fala minha da última reunião. Eu estou trazendo o encaminhamento da Câmara Técnica, a maioria entendeu diferente do posicionamento dela, que é suficiente, é possível trabalhar com um plano que tem poucas lacunas a destacar e que cuja equipe técnica, o dia em que o município precisar, certamente vai buscar. Não terá condições de fazer e (inaudível) a sua demanda real o dia que entrar um empreendimento novo, qual o profissional que vai lhe faltar além daqueles que já tem à disposição, que, inclusive, o Conselho aqui abriu uma nova possibilidade, que é a cooperação mútua dos municípios. Sr. Presidente: O Conselheiro Germano, por gentileza, e depois a Conselheira Lisiane. Sr. Luiz Antônio B. Germano da Silva: Boa-tarde. Eu vim aqui também justificar o meu voto, nós votamos contra a aprovação deste município. A Câmara Técnica da qual eu participei há muitos anos sempre tomou como base que todos os programas deveriam contemplar os impactos. E nós achamos que este caso, especificamente, não estaria, o programa está muito dúbio, muito aberto, inclusive, eles tinham que colocar concreto em cima para tirar o cheiro e etc. E também é um município novo, recentemente entrou com o pedido de habilitação. Então, eu vim justificar o voto, não vou pedir vista para não trancar um processo democrático, mas tive que justificar o meu voto. Quero lançar dois alertas aqui: primeiro, todo os municípios estão tratando a questão de saneamento com fossa e filtro, ou fossa e sumidouro. Isso será uma verdadeira, desculpem-me expressão, mas uma verdadeira "merdolândia". Então, eu acho que nós tínhamos que tratar isso de uma forma mais, começar a fazer essas exigências mais concretas a respeito de saneamento. Eu vou perguntar agora ao Conselheiro Pieper, foi aprovado por este Conselho que os municípios deveriam apresentar, todos estão avançando os seus programas ambientais. Então, eu pediria ao Presidente que se pudesse nos passar esses municípios que fizeram seus programas, como eles evoluíram, o que eles fizeram em relação a eles. Ok? Muito obrigado. Sr. Presidente: Obrigado, Conselheiro Germano. Pieper, alguma complementação? Sr. Niro Afonso Pieper: Sr. Presidente, eu acho que para evitar a cada duas manifestações, é prudente a gente ler o nome dos projetos, especialmente os de saneamento básico, até para não haver prejuízo ao município. Então, Presidente, eu vou me permitir fazer a leitura. Entre os projetos o Plano de Licenciamento Ambiental, que eu já falei, ele é auto-explicativo, mas o Programa de Saneamento Básico contém um Projeto de Educação Ambiental, que me parece também ser auto-explicativo; um Projeto de Gestão de Resíduos Sólidos, que é "melhorar a coleta e dar destinação final adequada aos resíduos almejando a minimização do impacto ambiental, bem como a implantação de coleta seletiva". O município está enfrentando um dos impactos negativos que havia sido diagnosticado. O Projeto Destinação de Embalagens de Agrotóxicos é "fomentar o recolhimento de embalagens e resíduos tóxicos nas propriedades não atingidas por empresas fumageiras". É o relato que existe dessa área e já está bem atendido. O Projeto Destino Adequado de Resíduos de Serviço de Saúde é melhorar a coleta dando um destino adequado. O Projeto de Saneamento Ambiental, até por proposição da Secretaria, através do representante, que sou eu da Secretaria, nós consideramos que devesse ser aprimorado todo o programa de saneamento, porque esse projeto, especificamente, de saneamento ambiental estaria muito mais voltado à área rural. Isso não é por acaso, Senhores Conselheiros, o investimento em esgotamento sanitário é muito alto. Então, possivelmente, com esse grau de exigência, nós levaríamos alguns anos para tentar resolver, fazendo projetos de dez, vinte anos. Então, não vejo motivo para retardar o início do trabalho. Tem o Projeto Melhoria da Qualidade da água para consumo humano no meio rural, é em áreas com características geológicas. E o Projeto Pavimentação de Vias Públicas, que é a alternativa para diminuir formação de valos, não é apenas para pavimentação, porque pavimentação é feita em larga escala em todos os municípios, é justo que o município tenha um projeto nessa área. Apenas houve uma referência a esse projeto, que ele seria para diminuir consideravelmente o desconforto com poeira e mau cheiro provocado por valas a céu aberto. Programa do uso e manejo adequado do solo, também é auto-explicativo. Era apenas essa observação que gostaria de fazer. Quanto à manifestação do Conselheiro Germano, em julho do ano passado nós fizemos uma apresentação de todos os relatórios. E lá nos Termos de Referência há que não havia sido ainda tabulado, há uma dificuldade de tabular relatórios não muito precisos dos municípios, que tem a sua subjetividade na própria apresentação pelos municípios. Então, na verdade, nós fizemos essa tabulação apenas para a Educação Ambiental, porque foi uma demanda interna da Secretaria, onde temos ele disponível. A cada semestre serão apresentados relatórios completos e uma agenda, desta vez também contemplando, está na resolução que deverão ser apresentados relatórios. Sr. Presidente: Obrigado. Sra. Lisiane Becker: Eu gostaria de fazer uma ressalva, porque o que eu comentei na Câmara Técnica, que foi um questionamento de todos a respeito dessa equipe multidisciplinar, foi perguntado diretamente o que eu achava. Então, eu estava com este livrinho e fui pesquisar em casa. Aqui deixa bem claro que não é uma questão de achar que a equipe técnica pode

316

317

318

319

320

321

322

323 324

325

326

327

328

329 330

331 332

333

334

335

336

337

338

339 340

341 342

343

344

345 346

347

348

349 350

351

352

353

354

355 356

357 358

359

360

361 362

363

364

365 366

367

368

369 370

371 372

373 374

375

ou não, está aqui escrito quando deve ser. E não achar que essa equipe técnica vai resolver, quando vier o pessoal, quando houver o problema vamos contratar o fulano. Não, tem que já estar previsto, tem que ter o contrato aqui. Então, esta é uma falha que apresenta e eu acho grave, porque problema ambiental não é assim, quem trabalha em município, que é o meu caso também, a gente sabe que o problema aparece de uma hora para a outra e tem que ter alguém ali. Até fazer um contrato, uma licitação, ver qual o profissional que vai atender aquele nosso problema ambiental. Então, novamente eu vou colocar que esse plano ambiental está muito voltado a questão rurais e não ambientais. A própria composição do Conselho Municipal é totalmente rural, não é ambiental. Então, são coisas que nós temos que pensar muito bem antes de aprovar do município fazer essa qualificação sem ter pelo menos o que está escrito aqui. Sr. Presidente: Obrigado. Conselheiro Valtemir, nosso representante da FAMURS, está inscrito. Sr. Valtemir Goldmeier: Boa-tarde, Sr. Presidente, Senhores Conselheiros. Eu entendo que o assunto é recorrente e não é de agora que a gente discute. Na maioria das reuniões as coisas são muito parecidas. Em relação à municipalização, lá no art. 20, da Resolução nº 235, do CONAMA, de 97, que este Conselho Estadual do Meio Ambiente adotou em 98, através da Resolução nº 05/98, depois ampliou pela Resolução nº 04/00, agora melhorou essa estrutura com a Resolução nº 67/07, o objetivo sempre foi da qualificação. A própria resolução CONAMA dizia que o município para passar a agir na área ambiental e fazer gestão teria que ter um Conselho com funções deliberativas aí nós entramos em uma contradição, porque se um dos municípios escrever o selo na sua lei municipal, que o Conselho é de assessoramento e deliberativo, é mandada uma carta de volta para o município para mudar a lei, porque não pode assessorar o prefeito. O CONAMA é de assessoramento e deliberativo agora, nós municípios não podemos. Fora isso eu gostaria de colocar que essa equipe, que algumas pessoas: "Tem enfermeiro, nutricionista"; vocês viram aqueles programas voltados para a água. Aqueles programas precisam desses profissionais. O que faltou dizer no parecer, e eu entendo, como Entidade que representa os municípios aqui, que o município pode ser habilitado com uma ressalva que em alguns itens apresente uma declaração de que aqueles profissionais, eventualmente, que não têm uma equipe técnica, ele vai ter que contratar, vai ter que contratar mesmo. Assim a resolução do CONAMA diz, que os profissionais serão do quadro ou à sua disposição. Portanto, abre a possibilidade de você fazer uma contratação através da lei de licitações. Então, eu gostaria de fazer essa colocação, porque talvez o que faltou colocar, faltou exigir do município uma declaração, dizendo que, eventualmente, a não-existência de profissional em nível de biologia, que eu vi que no quadro não tem, mas quanto à colocação que o plano é rural eu não posso concordar. Tem itens urbanos, mas o município é eminentemente rural. Então, infelizmente, não tem como inventar São Paulo dentro de Cristal. Então, só gostaria de fazer essa colocação de que, efetivamente, um município rural vai ter que ter um plano voltado para a área rural. E Deus queira que esses municípios executem o plano voltado para a área rural para o agricultor morar lá e não vir morar na cidade e criar favela aqui. Então, eram essas as minhas colocações e faço um apelo, gostaria de fazer uma última colocação, em cima da manifestação do Germano, que mais uma vez o município é jogado contra a parede como o "patinho feio", como tem sido neste País nos últimos anos, sempre, em todas as esferas, não só no meio ambiente, mas em todas as áreas. Vejam bem, a Constituição de 88 deliberou que nós, municípios, teríamos 9% da carga tributária voltada para o município e hoje está em 14%. Em 1988 nós tínhamos 40% das atividades que hoje nós fazemos, ou seja, aumentou em 60% o que eu tenho que fazer e diminuiu a minha verba em 5%. Agora, gostaria de colocar em relação à manifestação do Germano, veja bem, a água, que é por onde você consegue recurso para fazer as obras de esgoto, está sendo feito pela companhia estadual. Agora, o esgoto que custa dinheiro e parcos investimentos, está sendo colocado que o município que se vire! Então, eu só gostaria de fazer essa manifestação, nós estamos tentando fazer com que a (inaudível) aceite os processos, que no licenciamento diz "miniestações de tratamento de esgoto" e não essas coisas enormes que estão sendo projetadas, lagoas que geram vetores, geram problema de cheiro. E eu tenho dito para todo mundo, desejo que todo mundo que é a favor desse tipo de técnica que está sendo usada, infelizmente, o Ministério das Cidades, por outro lado, também defende isso, não financia uma estação de tratamento de esgoto, o que não custa mais que R\$ 100,00 por habitante, aí você não consegue trabalhar com miniestações, porque, infelizmente, esse custo vai chegar a R\$ 150,00, R\$ 200,00/habitante. Sr. Presidente: Concluindo, meu querido Conselheiro. Sr. Valtemir Goldmeier: Eu só gostaria de fazer essa manifestação, porque, às vezes, parece que o município não quer fazer, mas deixar bem claro que isso é um sistema. Obrigado. Sr. Presidente: Obrigado. Pela ordem a Conselheira Lisiane e depois o Conselheiro Germano. Eu só pediria que nós evoluíssemos no debate do que ficarmos apenas em uma posição. Sra. Lisiane Becker: Eu serei bem breve. Só para colocar que eu fui mal entendida, eu não quis falar "rural", porque o rural é ambiental também, eu quis colocar na área ambiental e não na agropecuária, na silvicultura, que são questões rurais. Eu não tenho nada contra enfermeiro. Eu também acho que a (inaudível) evoluiu bastante, porque está muito ruim a parte de saneamento, até a pessoa que está representando diz que as boçorocas crescem em direção ao valo. Na verdade, é do valo que nascem as boçorocas. Então, essa correção eu quero fazer, porque faltou área ambiental, ambiente natural, não rural ou urbano, mas ambiente natural. E a segunda coisa que eu acho que faltou, está na hora dos municípios fazerem um levantamento de quantos são, porque o Caí começou a fazer agora um levantamento de quanto vai sair a parte de saneamento e viu que não é tanto assim. Então, sai caro, sai caro! Mas quanto vai sair para aquele município? Sr. Presidente: Obrigado. Conselheiro Germano, por gentileza. Sr. Luiz Antônio B. Germano da Silva: Eu posso falar de cadeira, porque eu presidi a Câmara Técnica por dois anos e por cinco trabalhei nessa qualificação de municípios. Eu sempre fui muito crítico, o Pieper sabe disso. O Pieper e o Valtemir também têm razão quando dizem que os municípios

377

378

379 380

381

382

383

384

385 386

387 388

389

390

391

392 393

394

395 396

397

398

399

400 401

402

403

404

405

406

407

408

409 410

411

412 413

414 415

416 417

418

419

420 421

422

423

424 425

426

427

428 429

430

431

432 433

434

435

436

437

poderiam fazer o licenciamento, aquela discussão toda que já foi feita neste Conselho e etc. E sempre foi dito na Câmara Técnica que se os programas não contemplassem os impactos o município teria que ver isso. No meu ponto de vista, nesse caso de Cristal, que é um município que a recém está tentando de qualificar, ele não contempla. E quanto a esse negócio de verba, que baixou verba, o que acontece é o seguinte: eu estava conversando com um técnico do meio ambiente, verba tem bastante, o que falta é projeto. Aí entram os técnicos dos municípios, deveriam, o município teria qualificado seus técnicos para fazer projetos consistentes para ganhar verba. É isso que a Sociedade de Engenharia acha. Sr. Presidente: Querido Conselheiro, eu trago ao conhecimento do Conselho que em uma reunião havida da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com a Escola de Governo, uma das propostas é através da Escola de Governo se envolveu esses cursos pelas necessidades e na busca da qualificação dos gestores municipais, dos legisladores municipais, enfim, para mobilizar a própria coletividade. Pois não, Conselheiro Leonel. Sr. Leonel Freitas Menezes: Primeiro, só um esclarecimento, desses 7 mil habitantes quantos moram na cidade? Sr. Presidente: Não tem esse dado. Sr. Leonel Freitas Menezes: Enquanto ele procura, só para referendar o que vou dizer, quem aqui já visitou Cristal? Já entrou na cidade, fez a volta? Porque passar na beira da faixa, cruzar a ponte, parar na beira da ponte todo mundo faz; agora, quem já entrou e deu a volta no município? Podem procurar o número, vai dar em torno de 2 mil pessoas, se tiver 2 mil pessoas morando no município. Eu digo que é entre 2 mil e 1 mil. Olha o impacto que vai ter uma população de 2 mil pessoas localizadas naquele município com geração de resíduos perto dos outros municípios que já aprovamos, que este Conselho já aprovou aqui. Então, nós estamos querendo ser mais perfeitos que o rei. E quanto ao plano, tem que ter plano rural, Cristal vive da área rural e eu tenho um colega que trabalha na EMATER, vejo as campanhas que eles fazem, não só da melhoria da água, de aproveitamento de água de cisterna, de coleta de agrotóxico. Então, esse tipo de programa é um programa ambientalmente correto, é um município rural. Então, este Conselho está querendo ser mais perfeito que o rei aqui se rejeitar esse processo de Cristal. Sr. Presidente: Conselheiro Leonel, é mais da metade, não especifica percentuais, mas é mais da metade na zona rural. Podemos votar e deliberar? Quem é favorável à qualificação do Município de Cristal já que temos a presença do representante, mas não quer fazer uso da palavra, quem é favorável, por favor, manifeste-se com o cartão de votação. Quatorze favoráveis. Quem é contrário? Seis votos contrários. Abstenções? Uma. Aprovada a qualificação do Município de Cristal. 4. Recursos Administrativos. Agora passamos para Recursos Administrativos. Eu convido o Capitão Ângelo Miguel Rocha do Amaral, que é o Relator do Processo nº 4477056702/0. Aproveitando, já que o Capitão Ângelo é Relator de dois processos, ele vai fazer a relatoria dos dois processos, depois aprovamos ou rejeitamos, ele apresenta o segundo, nós aprovamos ou rejeitamos, depois passamos para o Conselheiro Ivo Lessa, que fará o relato dos outros dois processos. Sr. Ângelo Miguel Rocha do Amaral: Boa-tarde, Sr. Presidente, Senhores Conselheiros. Eu sou do 3º Batalhão Ambiental, de Passo Fundo, e vim especificamente para fazer esta apresentação. O processo é da Empresa Agip Liquigás SA, que foi autuada em virtude de descumprimento da licença de operações, infringindo alguns artigos da legislação, em especial o 44, do Decreto nº 03, já revogado em 99. Ela sofreu uma multa no valor de R\$ 1.000,00, pelo descumprimento da licença, também uma advertência para que no prazo de 90 dias apresentasse a análise de risco. Como ela apresentou nesses 90 dias a análise, foi afastada uma outra multa no valor de R\$ 10.000,00. Isso é pacífico nas outras decisões de que não seria incidente essa multa de R\$ 10.000,00 pelo cumprimento do que eu chamaria de uma espécie de cláusula autoral. A empresa veio e insistiu, tanto que chegou à Câmara Técnica de Recursos Administrativos. É um recursos tempestivo, foi acolhido e a principal alegação da empresa é que não seria legal, por afetar princípio jurídico do não bis in idem, que não poderia ter uma dupla penalidade para uma única infração. O nosso Código Estadual do Meio Ambiente permite a aplicação da advertência, cumulativamente, com uma outra penalidade, que no caso aqui é a multa. Então, foi unânime, a Câmara Técnica de Recursos Administrativos entendeu proceder a multa de R\$ 1.000,00 pelo descumprimento das licenças de operações. Afastada, então, a multa de R\$ 10.000,00, visto que apresentou essa documentação. A multa de R\$ 1.000,00 é pelo descumprimento da licença, também foi dado um prazo de 90 dias para apresentar a análise por unidade de risco. Se não apresentasse essa análise haveria uma nova multa no valor de R\$ 10.000,00, que funciona como um acordo, a obrigação de fazer, não fazendo teria que pagar essa outra multa. Como ela cumpriu a obrigação foi afastada essa multa de R\$ 10.000,00, esse foi o posicionamento que nós chegamos. Sr. Presidente: Obrigado, Capitão Ângelo. A autuação foi em 04/04/2002 e a elaboração do auto de infração em 20/05/2002. Em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação. Quem acolhe a proposta da Câmara Técnica de Recursos Jurídicos, com a manutenção da multa de R\$ 1.000,00, reconhecendo a não ocorrência de transgressão do cumprimento da advertência, que implicaria na multa de R\$ 10.000,00, manifeste-se com o cartão de votação. Dezessete votos favoráveis. Quem se manifesta contrário? Nenhuma contrariedade. Abstenções? Nenhuma abstenção. Por favor, Capitão Ângelo, o segundo processo, que é o 3680056749. Sr. Ângelo Miguel Rocha do Amaral: Essa autuação é do dia 09/03/2004, a Empresa é a BR Couros, do Município de Venâncio Aires. Essa empresa tinha um depósito, ela foi autuada em razão do depósito irregular de resíduos. A multa fixada foi de R\$ 20.000,00. A defesa da empresa foi mais de ordem processual, invocando princípios constitucionais, também durante o processo foi amplamente rebatido, enfim. A principal alegação do recorrente é que ele não teria condição financeira para suportar o pagamento dos R\$ 20.000,00. Cumpre lembrar que essa multa vai de R\$ 50,00 a R\$ 50.000.000,00. O agente autuou em R\$ 20.000,00 e a empresa alega que não tem condições de pagar, só que ela não quis mostrar documentos fiscais, declaração de imposto de renda, isso foi uma coisa que a Arthur

439

440

441 442

443 444

445

446 447

448

449 450

451 452

453

454 455

456

457 458

459 460

461

462 463

464

465 466

467

468

469

470 471

472

473

474

475

476

477

478 479

480

481 482

483

484

485 486

487 488

489

490 491

492

493 494

495

496

497 498

499

alertou. A empresa não comprovou que não teria condições financeiras de pagar esses R\$ 20.000,00. Então, teve oportunidade, chegou até aqui o recurso em último grau do ponto de vista administrativo e em momento algum foram juntados documentos, provas da sua situação fiscal, financeira que pudesse comprovar essa impossibilidade. A Câmara entendeu julgar procedente essa multa de R\$ 20.000,00. Sr. Presidente: Obrigado. Aberto para discussão. Eu faço questão, só para reforçar apresentação do Relator, eu fui procurar saber de alguma declaração complementar, algo que nos trace a situação financeira da empresa e não há no processo. Nós havendo quem discuta a matéria, quem é favorável a acolher o parecer da Câmara Técnica, mantendo a imposição da autuação, julgando subsistente a autuação e a imposição da multa de R\$ 20.000,00, levante o cartão. Dezessete votos. Quem é contrário? Nenhuma contrariedade. Abstenções? Nenhuma. Obrigado, Capitão. Sr. Ângelo Miguel Rocha do Amaral: Se o senhor me permite, informar que hoje está acontecendo uma atuação do Comando da Brigada. Então, acredito que por esse motivo o nosso representante não tenha comparecido. Sr. Presidente: Fica consignada essa informação e também lamento não poder comparecer a este ato tão importante à sociedade gaúcha. Obrigado, Capitão. O seguinte processo que entra é o 000890567045, Relator é o Ivo Lessa. Sr. Ivo Lessa Silveira Filho: Boa-tarde a todos. Como os colegas da Câmara Técnica que analisaram os projetos não puderam se fazer presentes, o Dr. Arthur pediu para que eu fizesse o relatório. Esse processo que o Presidente falou é um processo contra a Seta Extrativa Tanino de Acácia. Vou direto ao voto e à resolução, é uma multa de R\$ 50.000,00, com uma redução de 90% por ter cumprido as medidas então, o voto: "Procedente auto de infração. Incidente a penalidade de multa R\$ 50.000,00 observada a redução proposta de 90 %, revertida em melhorias. Não Incidente a penalidade de Advertência, face ao seu cumprimento. O Conselho Estadual do Meio Ambiente -CONSEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Estadual N.º330, de 27.12.94; considerando o Recurso Administrativo interposto por SETA S/A Extrativa Tanino de Acácia; considerando a autuação em 14 de janeiro de 2004, 042/2004, por lançamento de águas contaminadas em curso hídrico e funcionamento de indústria sem o devido licenciamento; considerando que o autuado tomou ciência do Auto de Infração, tendo apresentado defesa administrativa tempestivamente; sendo suas alegações analisadas e sopesadas pelo Agente Autuante, resultando em Parecer Técnico, que conclui pela procedência do Auto de Infração e incidência de multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo prolatada a decisão administrativa. Considerando que o Agente Autuador exarou decisão administrativa, contra a qual a Administrada apresentou recurso tempestivamente; ao exame dos novos elementos trazidos ao Parecer Técnico com a manifestação da área técnica pela manutenção da Decisão Administrativa, não havendo aspectos técnicos a serem avaliados. Considerando que a Decisão Administrativa de Julgamento do Recurso manteve as penalidades impostas no auto de infração, reduzindo, porém, a penalidade em 90%, contra a qual se insurge a Administrada; Considerando que o recurso interposto é sujeito à verificação de admissibilidade pelo órgão ambiental recorrido no caso presente, a FEPAM, conforme determina o art. 2°, da Resolução CONSEMA 028/2002; Considerando que a FEPAM proferiu Decisão Administrativa concluindo pela inadmissibilidade do recurso; Considerando o recurso de agravo interposto por SETA S/A Extrativa Tanino de Acácia, Fundamentando com base na omissão do julgado, o qual é submetido a este Conselho; e; Considerando o parecer da Câmara Técnica Permanente de Recursos Administrativos, resolve: Art. 1º - Acolher o Recurso de Agravo interposto pela administrada, eis que tempestivo; Art. 2º - Não conhecer o Recurso interposto pela autuada, por não ter atendido os requisitos do art. 1º, da Resolução CONSEMA 028/2002; Art. 4º - Julgar improcedente o Recurso interposto pela autuada, por não juntar provas do alegado, em especial de sua situação financeira. Sendo que a Administração agiu com razoabilidade, disponibilidade e legalidade, Art. 5° - Procedente o Auto de Infração nº 042/2004, com multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), devendo ser observada a redução de 90%, tendo em vista que o mesmo atende as exigências legais do artigo 7º da Resolução CONSEMA n.º 006/99. Art. 6° - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação". Só para esclarecer, os 50% da multa foi dado pelo próprio órgão ambiental, foi dado pela própria FEPAM, não foi na Câmara Técnica. Era isso, Presidente. Sr. Presidente: Eu faço um esclarecimento que é sugerido o acolhimento e o Conselho não poderia entrar no mérito de aplicar a redução, porque isso é próprio da autoridade administrativa. Então, é decidido nos termos que está sendo proposto, a proposta de resolução será alterada. Não deverá o Conselho entrar no mérito se cabe ou não a redução de 90%, é algo que passa pela instância administrativa e atento ao preenchimento, celebração de um termo de compromisso ambiental, que até o momento não aconteceu. Então, faço essa observação. Por favor, Conselheiro Germano. Sr. Luiz Antônio B. Germano da Silva: Essa redução, quando foi feita a lei, o órgão ambiental poderia reduzir em 90%, até 90%. Depois saiu o decreto regulamentando, se não me engano, ajude-me Presidente, o órgão ambiental deverá, desde que tenha seguido religiosamente as instruções do órgão ambiental. E isso aconteceu? Sr. Presidente: O Estado regulamentou de modo mais restritivo, até 90%. Então, eu penso que continua subsistente a regra do Código Estadual do Meio Ambiente, acho que é o art. 114, onde prevê que poderá ser reduzido uma vez celebrado o Termo de Compromisso e ao final dele, cumpridas todas as exigências do órgão ambiental e saneado, poderia ser até 90%. Então, entendo que permanece íntegra a legislação no sentido de facultar ao gestor estadual essa possibilidade de reduzir até 90%, mas mediante prévia celebração ao TCA. É o 114, não tem nos autos a celebração do TCA. Conselheiro, Valtemir. Sr. Valtemir Goldmeier: Sr. Presidente, cabe uma dúvida, porque agora o Conselho está sendo colocado em cheque aqui, em relação à celebração ou não do Termo de Compromisso Ambiental. Eu entendo que esse processo deva ser retirado de pauta, retornar ao órgão ambiental para verificar se é possível assinar o Termo de Compromisso Ambiental e depois retornar à Plenária, porque assim está sendo colocado que nós vamos autorizar redução.

502

503 504

505 506

507

508 509

510

511 512

513

514

515

516 517

518

519 520

521

522

523

524 525

526

527 528

529 530

531

532 533

534

535

536 537

538

539

540 541

542

543 544

545

546

547

548 549

550

551 552

553

554

555

556 557

558

559 560

561

Então, eu entendo que o assunto não deva ser levado a votação, deve retornar ao órgão ambiental para ver a possibilidade da assinatura do Termo de Compromisso Ambiental. Uma vez assinado o termo, cumprido, depois disso volte à Plenária. Sr. Presidente: Eu só destaco uma coisa, Conselheiro Valtemir, que a proposta de resolução veio da Câmara Técnica, mas, necessariamente não será a redação final. Até por essa inadequação, porque a competência do Conselho não entra no mérito, isso fica no poder da autoridade administrativa. Então, eu não vejo a necessidade de consulta ao órgão ambiental se houve ou não o cumprimento, se houve ou não a celebração do TCA, porque não houve, senão estaria nos autos. Agora, uma vez julgado, mantendo subsistente, cumpre celebrar o TCA e cumprir todas as exigências, terá a redução facultativa. Aí é na esfera administrativa e não na esfera do Conselho Deliberativo, como a Secretaria do CONSEMA. Sr. Ivo Lessa Silveira Filho: Presidente, tem um parecer técnico, o 8805, emitido por Regina Noronha, que diz: "Referente ao DA 282/2004. Dados os argumentos e medidas adotadas e arroladas pela empresa, manifesta favorável a redução da multa imposta em 90% do valor de R\$ 50.000,00, revertida em melhorias ambientais". Sr. Presidente: Mas é um parecer sugestivo de um órgão técnico, passa pelo critério da autoridade administrativa. Não poderemos suprimir a competência administrativa do gestor ambiental, aceitar ou não a redução. Ao Conselho cabe reconhecer o mérito do recurso, se houve ou não infração, se é ou não atenuante, ou aplicação inadequada da pena, ou alguma ilegalidade, ou vício de inconstitucionalidade. Não o mérito desse fato administrativo, que é privativo da autoridade ambiental para reduzir ou não a multa. São sugestões dos técnicos, inclusive, a última decisão, que é da Dra. Ana Pellini, aqui menciona a incidência da multa. A decisão do gestor ambiental, o poder de reduzir, fica fora da esfera do Conselho, é administrativo. É para isso que eu chamo atenção. Julga subsistente e impõe a multa, e lá, uma vez subsistente a multa, vai se operar essa redução em razão do reconhecimento técnico que tenha havido. Penso eu, mas trago a debate. Agora, se o Conselheiro Valtemir entende que deve ser restituído, tirar de pauta ou pedir vista. Sr. Luiz Antônio B. Germano da Silva: Eu não sou advogado, eu sou engenheiro, mas eu acredito que essa redução em "até", seria em função de assinatura de um TCA. Como ele não houve ficou agora uma decisão discricionária do órgão ambiental pedindo isso, é uma sugestão. Não adianta querer fazer o TCA agora, quando a coisa já aconteceu, já foi feito todo o processo, eu acho que o dano até já foi sanado, não houve TCA. Então, agora é uma decisão do CONSEMA. Não tendo esse TCA, se nós vamos ou não tentar diminuir essa multa em "x%". Agora não adianta mais, Mauro? Sr. Ivo Lessa Silveira Filho: Eu entendo, Sr. Presidente, que ao chegar o recurso à Câmara Técnica, o Presidente da FEPAM já tinha dado a redução de 90%, depois que entrou o recurso ao CONSEMA. Pela manifestação do Conselheiro foi isso que aconteceu. Tem uma decisão do Presidente da FEPAM na época, o Cláudio Dilda, procedente a infração, procedente a penalidade e observou a redução proposta de 90%, também um parecer da Dra. Letícia da Cunha Fernandes. É uma recomendação da Dra. Letícia da Cunha Fernandes. Confesso que quanto à questão jurídica, eu sou agrônomo. Sr. Paulo Brack: Boa-tarde a todos. Eu considero também importante saber se essa empresa é reincidente ou não, se foi sanado esse dano. Não ficou claro quanto a isso. Com base nisso eu pediria vista ao processo. Sr. Presidente: Sai de pauta e entra na primeira reunião de 2009. Concedido o pedido de vista ao INGÁ, pelo Conselheiro Paulo Brack. Mais algum dos senhores gostaria de pedir vista? A Mira-Serra. O próximo processo. Sr. Ivo Lessa Silveira Filho: Agravo ao CONSEMA, a empresa autuada requer: "Recebimento do recurso e seu provimento com a reforma da decisão questionada, com a declaração de anulabilidade da aplicação da multa simples no valor de R\$ 37.718,20, por falta de previsão legal; se for mantida a aplicação da penalidade de multa, seja a mesma convertida em obrigação de fazer a ser satisfeita pela empresa pelo pagamento das despesas no cumprimento do auto de infração, com a apresentação de relatório discriminado; e, caso não seja este o entendimento, seja a multa reduzida em 90%, conforme autorizado pelo art. 60, § 3º do Decreto nº 3.179/99, mediante assinatura de Termo de Compromisso Ambiental". Passamos à análise do mérito dos pontos alegados pela autuada no recurso de agravo: "Da anulabilidade da aplicação da 'multa simples' no valor de R\$ 37.718,20, por falta de previsão legal, supressão de uma fase do procedimento administrativo e cerceamento de defesa. Conforme demonstram os autos, a infração ambiental ocorreu, legitimando a penalidade, a qual pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com outras (art. 21 da Lei nº 9.605/1998), razão pela qual entendemos que não procede a alegação de que, primeiro, o órgão ambiental teria de aplicar a pena de advertência para depois aplicar outra penalidade, como a de multa ou multa simples. No que respeita à inobservância de uma fase do procedimento, salientamos que a Lei determina que o agente público indique, no auto de infração, as penalidades a que o infrator está sujeito, conforme art. 6º do Decreto nº 3.179/1999. Assim, também entendemos improcedente a alegação do autuado. Da conversão da penalidade de multa em obrigação de fazer ou redução da multa em 90%: Quanto à conversão da penalidade em obrigação de fazer, salientamos que esta hipótese é prevista no §4º do art. 72 da Lei nº 9.605/1998 e no §4º do art. 2º do Decreto nº 3.179/99 para o caso de multa simples, que, segundo o acima exposto, é a penalidade aplicada ao caso dos presentes autos. Assim, poderá o CONSEMA converter a penalidade de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Quanto à possibilidade de que a multa reduzida em 90%, conforme autorizado pelo art. 60, § 3º do Decreto nº 3.179/99". Sr. Presidente: Em discussão. Sr. Flávio Lewgoy: Eu não sei se me escapou ou se não foi mencionado, Ivo, essa empresa é a primeira infração dela, ou é reincidente, ou não existe esse dado no prontuário, digamos assim, da Câmara Técnica? Ela não é reincidente? É reincidente. Acaba de me informar o Mauro. Sr. Presidente: Na f. 11 do processo consta uma observação. Sr. Flávio Lewgoy: Então, esse abrandamento da pena me parece demasiado, nem entro no mérito se a empresa tem condições financeiras ou não, se ela não tem não deveria reincidir. É uma coisa muito simples. Sr.

564

565 566

567

568

569

570 571

572

573 574

575 576

577

578 579

580

581 582

583

584

585

586 587

588

589 590

591

592

593

594 595

596

597 598

599

600

601

602 603

604

605 606

607

608

609

610 611

612

613 614

615

616

617

618 619

620

621 622

623

Presidente: A manifestação da Câmara foi pelo não-acolhimento da redução. Só para ilustrar aos Senhores Conselheiros, no parecer do dia 28/03, ainda diz assim, no final, na conclusão: "Assim sendo, considerando o acima exposto, opino pelo parcial provimento do recurso, no sentido de só reconhecer a redução depois de celebrar o TCA e tão-somente após comprovar efetiva adoção de medidas relacionadas à remediação do dano". A palavra com o Conselheiro Valtemir. Sr. Valtemir Goldmeier: Senhores Conselheiros, Sr. Presidente, novamente eu entendo que o assunto da redução da multa ou não depende do órgão ambiental e não do CONSEMA. E eu entendo mais, uma vez o empreendedor cometendo uma transgressão, ele recorre ao órgão ambiental para assinar o quê? Um Termo de Compromisso Ambiental. Portanto, ele assina um título antes prejudicial, onde indiretamente ele está confessando que errou, aí não cabe redução. O que eu tenho orientado os municípios, se fizer TCA faça o TCA com uma condição, até o quinto dia após a assinatura do TCA deposita os 10% daqueles no cofre do Fundo Municipal do Meio Ambiente. Eu acho que esse assunto é o mesmo do anterior, não compete ao CONSEMA falar em redução de 90% ou não, isso compete ao órgão ambiental e a seus técnicos. Então, a minha posição, mais uma vez, é essa, a empresa não tendo celebrado o TCA, porque se ela celebrou o TCA está recuperando o meio ambiente e o dano que ela causou. Portanto, automaticamente, ela tem direito à redução de 90%, mas isso quem vai dizer é o órgão ambiental, não nós. Caso o Conselho queira deliberar, eu entendo que tem que deliberar após ouvir o órgão ambiental e pelo o que parece não tem manifestação do órgão ambiental que foi celebrado o TCA. Sr. Presidente: Não foi celebrado. Sr. Ivo Lessa Silveira Filho: No agravo eles pediram a redução de 90%, conforme o Termo de Compromisso Ambiental, por isso não foi atendido. Sr. Presidente: Retomando, a Câmara Técnica reconheceu subsistente, procedente o auto de infração, incidente a penalidade e não ser acolhido o pedido de redução. Mais algum dos senhores quer debater ou podemos concluir mais uma etapa da nossa vida de Conselho? Quem é favorável ao acolhimento do parecer da Câmara Técnica, mantendo subsistente a infração e imposição da multa se manifeste, por favor. Dezesseis. Contrários? Nenhum. Abstenções? Nenhuma. 5. Minuta de Resolução que Estabelece Critérios para o Licenciamento Ambiental de Empreendimentos, de Atividades Localizadas em Área Urbana Consolidada, Situada em APP. Próximo ponto de pauta a minuta de resolução, é o Processo 0002950500/08-5. Quem é o Relator do processo? É ônibus João Paulo, representando o Corpo Técnico da Secretaria. Sr. João Paulo Steigleder: Sr. Presidente, Senhores Conselheiros, uma vez que a pauta dessa resolução diz respeito a áreas de preservação permanente, que bate indiretamente nas atividades do Departamento de Florestas e Áreas Protegidas, que até onde eu tenho conhecimento não tramitou dentro do nosso Departamento. Com relação à legislação solicitada, a Lei nº (inaudível) e 11.468, que é a proteção do bioma da Mata Atlântica, recentemente regulamentado por um decreto federal há duas semanas. Fala aqui nas Resoluções 302 e 303 do CONAMA, porém, não faz menção à Resolução nº 369, do CONAMA, fundamental para o licenciamento de atividades de baixo impacto. E o art. 3º diz que os empreendimentos para fins de licenciamento e regularização não precisam de anuência, contrariando o que está estabelecido na legislação, o DEFAP, então, pede vista ao processo, inclusive, encaminhando ofício solicitando essa providência junto à Presidência do Conselho. Muito obrigado. Sr. Presidente: Pedido de vista ao DEFAP. Mauro, quer se manifestar? Regimentalmente tem que se inscrever e falar ao final, lamento. Conselheira Lisiane. Vai deferido o pedido, se mais alguém quiser vista. Sra. Lisiane Becker: Eu pedi para a Relatora, que participou da relatoria quando foi a primeira análise da proposta de resolução, dentro da Câmara Técnica Permanente de Gestão Compartilhada Estado e Município, a gente fez algumas alterações. E tendo em vista que eu participei e também participo do grupo de acompanhamento da aplicação da Resolução nº 369, do CONAMA, entraram novos argumentos, além de eu ter levado a partir proposta até Brasília e ter havido algumas novas contribuições. Então, eu também peço vista. Sr. Presidente: Vista deferida. Mais alguém pede vista? Vista deferida para as duas instituições. 6. Assuntos Gerais. Próximo item de pauta, Assuntos Gerais. Eu consulto a Secretaria se ainda temos quorum. Com a sinalização de que há quorum, seguimos com Assuntos Gerais. Conselheiro Lisiane. Sra. Lisiane Becker: Eu gostaria de pedir informações sobre aquele pedido de moção reprovado na outra reunião, há duas semanas, para salientar a precaução nos licenciamentos do Comitê Caí, na Bacia do Caí. Parece que o Comitê Caí já recebeu alguma resposta e nós que trouxemos esse assunto em pauta para o CONSEMA ainda não recebemos. Eu gostaria de saber como ficou. Sr. Presidente: O que eu me recordo é que a decisão foi encaminhar por ofício, isso foi cumprido. Esclarecido o pedido de informação. Conselheiro Flávio Lewgoy. Sr. Flávio Lewgoy: Eu desejo reiterar um assunto que eu mencionei, tanto que está na ata da sessão passada, que é a questão da retirada do site da FEPAM do texto dos licenciamentos. Eu não creio que tenha havido uma manifestação, ou será que eu estou enganado, da FEPAM junto ao CONSEMA, o Conselho Estadual do Meio Ambiente, sobre se já repuseram os textos na internet, como é dever até legal dele, uma questão de transparência. Então, sou forçado a reiterar o meu pedido, que aqui a Presidência se dirija à FEPAM sobre o assunto. Sr. Presidente: Consignando a manifestação do Mauro Moura, que as licenças ambientais continuam sendo publicizadas, os processos são acessados pelo sistema, mediante consulta do empreendedor, CPF, CNPJ. Sr. Flávio Lewgoy: Eu estou falando do acervo público, quer dizer, quem tem um computador ou quem comparece a um computador público, enfim, onde existir, poderá consultar o texto e qualquer documento referente a licenciamento, até outros. Tinha saído do ar, nós reclamamos. Sr. Ivo Lessa Silveira Filho: Mudou só a forma de acessar. Sr. Flávio Lewgoy: O que importa é o seguinte: esses textos estão disponíveis? Sr. Mauro Moura: Estão. Sr. Flávio Lewgoy: Era tudo que eu queria saber. **Sr. Presidente:** Aberto ainda para Assuntos Gerais. Mais algum inscrito? Então, consulto se está preparada a disponibilidade dos Conselheiros de espumante, Tiago? Sr. Tiago Castagnetti: Está sim. Sr.

- Presidente: Se os Conselheiros concordarem que não há mais nenhum assunto a ser tratado no item Assuntos Gerais, mais algum dos senhores quer se manifestar? Então, eu declaro encerrada a última sessão do ano de 2008.
- Mais uma vez registrando em ata o prazer, o privilégio e a honra de presidir um Conselho desta dimensão e com
- 627 Conselheiros tão gabaritados e interessados. Muito obrigado e está encerrada a última sessão de 2008.
- 628 Encerram-se os trabalhos às 16 horas.